

REGULAMENTO SEI Nº 0020130266/2024 - SEPROT.UGM

Joinville, 14 de fevereiro de 2024.

CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL - CFP PARA A GUARDA MUNICIPAL DE JOINVILLE 2024

Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Este regulamento se aplica ao Curso de Formação Profissional (CFP) 2024 para a Guarda Municipal de Joinville que é coordenado pelo CFTA - Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento e tem como base os princípios da Legalidade, Direitos Humanos, Garantias Individuais e Coletivas, Participação Social e melhoria no atendimento ao cidadão.

Art. 2º. O curso tem como objetivo geral atender aos requisitos da Lei Federal nº. 10.826/2003, conhecida como Estatuto do Desarmamento, legislações complementares relacionadas ao porte de arma das Guardas Municipais e ainda o Acordo de Cooperação Técnica/Polícia Federal nº. 08494.001217/2020-96 estabelecido entre o município de Joinville e a União.

Art. 3º. O CFP busca transmitir conhecimentos técnicos e científicos voltados para a preservação da vida humana, segurança cidadã e atendimento ao público, além de capacitar os integrantes da Guarda Municipal de Joinville fisicamente e tecnicamente a agir dentro dos princípios da legalidade, proporcionalidade e necessidade quando necessário o uso da força e estreitar os vínculos com a comunidade proporcionando uma maior sensação de segurança.

Do Curso de Formação Profissional

Seção I

Da Caracterização

Art. 4º. O CFP 2024 tem por objetivos:

I. Capacitar os candidatos do concurso para provimento da vagas de guarda municipal de Joinville em formação para o desempenho de suas atividades, com observância das disposições pertinentes à formação contidas nas seguintes leis:

- a) LC nº 397/2013, que criou a Guarda Municipal de Joinville e deu outras providências;
- b) LC nº 585/2021, que instituiu o CFTA - Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento da Guarda Municipal de Joinville;
- c) LC nº 266/2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos de Joinville; e
- d) LC nº 13.022/2014, que dispõe sobre o estatuto geral das Guardas Municipais.

Parágrafo Único. Para efeito de designação e nomenclatura o candidato será designado, no âmbito desse regimento e do curso de formação profissional, com o temo "*Aluno*".

II. Qualificar os alunos para o exercício das funções de Guardas Municipais levando em consideração todos os aspectos legais inerentes e seus princípios em razão da natureza da profissão, principalmente em relação à defesa dos direitos fundamentais, humanos e da cidadania, e no uso qualificado (equacional, proporcional e racional) da força na atuação profissional;

III. Desenvolver no aluno os atributos que compreendem o exercício das atividades do guarda municipal, consentâneos com a prática da cidadania, adoção de atitudes de justiça, cooperação, ética e respeito às leis, valorizando a diversidade que caracteriza a sociedade brasileira e posicionando-se contra qualquer discriminação baseada em diferenças culturais, étnicas, de classe social, de crenças, de gêneros, de orientação sexual e em outras características individuais e sociais;

IV. Orientar a percepção do aluno de que ele é um ator produtivo da cidadania, fazendo-o construir sua identidade como educador, mediador e agente de prevenção, utilizando o diálogo como importante instrumento para mediar conflitos e tomar decisões;

V. Repassar ao aluno, para o seu conhecimento e qualificação, as diversas técnicas de desempenho de suas funções;

VI. Capacitar, através de treinamento técnico, os alunos no uso e manuseio de armas de fogo, propiciando conhecimentos teóricos, técnicos e táticos em armamento e tiro;

Art. 5º. A formação profissional será norteada pelos preceitos éticos e valores da Secretaria Municipal de Proteção Civil e Segurança Pública e da Guarda Municipal, devendo os participantes do Curso de Formação Profissional:

- I. exercer com excelência as suas atribuições;
- II. ter respeito à dignidade humana;
- III. agir norteados pela integridade de caráter;
- IV. honrar, como cidadão, seu papel perante a sociedade;
- V. ter conduta e linguagem apropriadas;
- VI. cumprir seus deveres de cidadãos;
- VII. preservar, mesmo fora das atividades curriculares, a sua posição de aluno em formação;
- VIII. observar os preceitos de hierarquia e disciplina contidos na Guarda Municipal.

Seção II

Da Hierarquia e da Disciplina

Art. 6º. A hierarquia é a ordenação da autoridade, em níveis diferentes da qual decorre a obediência dentro da estrutura do Curso de Formação.

Art. 7º. A disciplina é a rigorosa observância e o acatamento integral das disposições vigentes, traduzindo-se pelo perfeito cumprimento do dever, por parte de todos e de cada um dos componentes do CFP 2024.

Art. 8º. São manifestações de disciplina:

- I. o perfeito cumprimento de todas as normas;
- II. correção de atitudes;
- III. respeito ao Regulamento do CFP 2024;
- IV. pronta obediência às ordens legais;
- V. dedicação integral aos estudos.

Art. 9º. A disciplina e o respeito à hierarquia devem ser mantidos permanentemente, tanto no ambiente do CFP 2024, como também no convívio social.

Art. 10. O respeito mútuo e a civilidade são indispensáveis à formação e ao convívio social sadio e harmonioso, devendo ser buscado por todos os segmentos envolvidos no processo de ensino aprendizagem.

Seção III

Dos Métodos e Processos de Ensino

Art. 11. Os métodos e processos de ensino aplicados no CFP 2024 serão dinâmicos, capazes de motivar o aluno e de proporcionar sua participação ativa nos trabalhos, de forma a levá-lo a pensar e raciocinar com originalidade, na prática da indagação e nas atividades individuais e/ou em grupo.

Art. 12. As atividades de ensino, assim como todas as demais ações desenvolvidas durante o CFP 2024 visando aos objetivos peculiares do Curso e à sua finalidade educativa, serão planejadas em conformidade com os regramentos legais e com base na Matriz Curricular do Ministério da Justiça.

Seção IV

Da Organização e do Funcionamento

Art. 13. A Estrutura Curricular do Curso de Formação Profissional (CFP) será composta por módulos com base na matriz curricular do Ministério da Justiça abrangendo disciplinas teóricas e práticas, ciclo de palestras e, se necessário, estágio supervisionado, totalizando uma carga horária mínima de 805 horas/aula, conforme Lei complementar nº 397/2013.

Parágrafo Único. Cada hora aula de instrução terá duração de 50 (cinquenta) minutos.

Art. 14. Para atingir as 805 horas mínimas de curso, os integrantes do Curso de Formação Profissional deverão obrigatoriamente cursar os módulos constantes no Anexo I e realizar as avaliações constantes no CFP 2024.

Art. 15. Os integrantes do Curso de Formação Profissional terão um período específico para cumprir a carga horária mínima do CFP 2024, que ocorrerá entre os dias 15 de março e 13 de junho do ano de 2024.

Art. 16. As aulas serão ministradas de forma teórica e prática, com ênfase na aplicação prática dos conceitos apresentados, utilizando diferentes estratégias pedagógicas, como aulas expositivas, estudos de caso, simulações, exercícios práticos, debates e atividades em grupo. Serão fornecidos materiais de apoio, como apostilas, manuais e vídeos, para complementar o aprendizado.

Parágrafo Único. Os links para acesso às disciplinas do Módulo de Ensino à Distância serão disponibilizados ao longo das aulas, garantido tempo hábil para a sua conclusão.

Art. 17. As atividades do CFP 2024 serão ministradas de segunda à sexta-feira das 07h as 17:30h, contudo, outras atividades poderão ocorrer, através de convocação, nos sábados, domingos, feriados e nos turnos matutino, vespertino e noturno.

Art. 18. Durante o decorrer do curso novas disciplinas e/ou atividades poderão ser inseridas no CFP 2024.

Art. 19. Após o fim do CFP 2024, será realizada classificação final com os aprovados.

§ 1º A lista com os aprovados seguirá a ordem decrescente a partir da maior nota até o último aprovado com a nota mínima e servirá como critério de antiguidade e para fins de seleção interna na Guarda Municipal.

§ 2º Após a realização do Curso de Formação Profissional para Guarda Municipal os candidatos serão reclassificados no Concurso Público, segundo a ordem decrescente da média final de aproveitamento no CFP.

Art. 20. Em caso de empate na média final, será utilizada a nota da disciplina de condicionamento físico, conforme previsto no edital, e se persistir o empate, será utilizado como critério ter obtido melhor pré-classificação na fase das provas objetivas.

Art. 21. A matriz curricular do CFP 2024 consta no Anexo I deste regulamento.

Seção V

Da Estrutura Administrativa

Art. 22. Compõe-se a estrutura administrativa do CFP 2024:

- I – Direção Geral, exercida pelo Secretário da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública;
- II – Coordenação Geral, exercida pelo Diretor Executivo da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública;
- III – Coordenação de Ensino, exercida pelo Comandante da Guarda Municipal;
- IV - Supervisão de Ensino, caso houver, exercida por um guarda municipal indicado pela Direção Geral;
- V - Instrutor Titular;
- VI - Instrutor Adjunto, caso houver.

Seção VI

Das Competências dos componentes da estrutura administrativa

Da Direção Geral

Art. 23. Entre outras, são atribuições da Direção do CFTA:

- I - representar o CFTA em atos oficiais;
- II - baixar atos complementares necessários à execução do regimento interno do CFTA ou a ele relacionados;
- III - convocar e presidir as reuniões de interesses do CFTA; e
- IV - decidir recurso em grau terminativo nas prática de transgressões à disciplina do CFTA.

Da Coordenação Geral

Art. 24. Entre outras, são atribuições da Coordenação Geral, subordinada à Direção:

- I – supervisionar a elaboração da Matriz Curricular dos cursos de formação inicial dos guardas municipais;
- II – receber e decidir os recursos ou petições relacionados a situações não compreendidas com o conteúdo pedagógico;
- III – providenciar a apuração de atos que representem ofensa ao Regime Disciplinar de que trata este Regimento;
- IV – gerenciar e apoiar a Coordenação de Ensino;
- V - convocar reuniões quando necessário; e
- VI – desempenhar outras atribuições determinadas pela Direção Geral.

Da Coordenação de Ensino

Art. 25. Entre outras, são atribuições da Coordenação de Ensino, subordinada à Coordenação Geral:

- I – acompanhar as atividades docentes, discentes e administrativas;
- II – dar retornos aos atores envolvidos no processo de ensino e aprendizagem;
- III – receber e decidir os recursos relacionados ao conteúdo pedagógico;
- IV - apresentar relatórios no final de cada curso; e
- V – desempenhar outras atribuições determinadas pela Direção e/ou Coordenação Geral.

Da Supervisão de Ensino

Art. 26. Entre outras, são atribuições da Supervisão de Ensino, subordinada à Coordenação de Ensino:

- I - supervisionar o funcionamento dos Cursos;
- II - responsabilizar-se pela divulgação das informações relativas aos Cursos;
- III - acompanhar e supervisionar as atividades pedagógicas e administrativas;
- IV - acompanhar o desenvolvimento dos instrutores em todas as etapas;
- V - elaborar a lotação dos instrutores em cada disciplina;
- VI - atender os alunos e instrutores em demandas administrativas;
- VII - controlar a frequência diária dos alunos, dos instrutores e do pessoal de sua equipe de trabalho, comunicando as ocorrências ao Coordenador de Ensino;
- VIII - verificar, controlar e informar os casos de alunos que ultrapassaram o limite de faltas;
- IX - comunicar ao Coordenador de Ensino situações não previstas no presente Regulamento, para que sejam tomadas as medidas cabíveis;
- X - receber os alunos, em dias e horários pré-estabelecidos;
- XI - enviar sempre que solicitado, relatório das atividades relativas aos Cursos;
- XII - manter organizados arquivos e demais documentos relativos aos alunos e aos Cursos;
- XIII - responsabilizar-se pela guarda e pela distribuição de materiais didáticos e equipamentos;
- XIV - aplicar, ao final de cada disciplina, instrumentos de avaliação dos instrutores e disciplinas e encaminhá-los ao Coordenador de Ensino;
- XV - encarregar-se de contatar, antecipadamente, os instrutores, caso ocorram alterações em dias e horários de aulas;

- XVI - responsabilizar-se pela divulgação das informações relativas às turmas nos locais dos Cursos;
- XVII - apurar ou fazer apurar irregularidades ocorridas no decorrer dos cursos, das quais tenha observado e/ou tomado conhecimento, buscando soluções ou submetendo, em casos de dúvidas, ao crivo do Coordenador de Ensino;
- XVIII - participar de reuniões, sempre que convocado;
- XIX- elaborar em conjunto com a Coordenação de Ensino relatório final de cada curso;
- XX - realizar outros trabalhos, serviços, atividades e ações correlatas aos cursos;
- XXI - cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

Do Instrutor Titular

Art. 27. Considera-se Instrutor Titular a pessoa designada para ser responsável e exercer como docente determinada disciplina constante na matriz curricular dos cursos e/ou atividades da formação e tem como atribuições:

I - ministrar aulas nas turmas a ele designadas, nos locais e horários determinados, cumprindo rigorosamente o previsto na diretriz de ensino do curso e das disciplinas relacionadas, podendo, para tanto, de forma não vinculativa, solicitar a Coordenação de Ensino o auxílio de instrutores adjuntos;

II – apresentar, dentro do prazo definido planos de ensino atualizados;

III - acompanhar a frequência e o desempenho dos alunos, mantendo atualizados os registros necessários;

IV – inserir as notas das avaliações relativas às suas disciplinas no sistema de gestão acadêmica, disponibilizando posteriormente às provas aos alunos;

V – preencher, a cada aula ministrada, os diários de classe disponibilizados no sistema de gestão acadêmica;

VI – encaminhar por meio eletrônico à Supervisão de Ensino, ao final de cada disciplina ministrada, a relação de notas, de frequência e o conteúdo programático executado;

VII – solicitar à Supervisão de Ensino, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, a impressão de fotocópias de material didático, bem como, no mesmo prazo, efetuar a reserva de espaços ou equipamentos destinados às instruções;

VIII – confeccionar e corrigir as avaliações dos alunos;

IX – não se ausentar do recinto de ensino sem motivo justificado, devendo, nos casos pontuais, informar a Supervisão de Ensino;

X - manter a ordem e a disciplina durante as instruções, visando um clima de perfeita harmonia;

XI - colaborar para o pleno desenvolvimento das metas dos Cursos;

XII - dar integral assistência pedagógica aos alunos, indicando, o maior número possível de subsídios necessários ao aprendizado;

XIII - motivar o aluno para que participe das atividades de forma ativa;

XIV - comunicar ao Supervisor de Ensino, as irregularidades relacionadas ao desenvolvimento das instruções;

XV - comunicar imediatamente ao Supervisor de Ensino, qualquer acontecimento vinculado a atitudes e comportamentos inadequados no recinto de ensino;

XVI – comparecer às instruções devidamente uniformizado, sendo vedado o uso de qualquer vestimenta em desconformidade com o manual de uniformes da Guarda Municipal;

XVII – observar as normas relativas ao ingresso, permanência e saída dos recintos de ensino por parte dos alunos, na forma deste Regimento, além de outras que digam respeito ao gerenciamento da turma;

XVIII – inteirar-se do quadro de horários dos cursos e assegurar o comparecimento pontual nas instruções;

XIX – manter postura ética, moral, profissional e não preconceituosa perante os alunos e demais componentes do CFTA, não sendo admitidos qualquer conduta de homofobia, intolerância religiosa ou racismo;

XX - vedar atitudes e comportamentos individuais e/ou coletivos que prejudiquem a participação do aluno e de seus colegas nas atividades de ensino-aprendizagem, tais como:

a) uso de qualquer dispositivo eletrônico, exceto se autorizado pelo instrutor titular;

b) entrada de alunos no recinto de ensino durante o andamento da aula, exceto, nos casos previamente acordados entre o aluno e instrutor titular;

c) saída de alunos do recinto de ensino durante o andamento da aula, exceto, nos casos previamente acordados entre o aluno e o instrutor titular;

d) conversas paralelas entre alunos, salvo, as relacionadas ao assunto em foco na aula e que tenha a interlocução do instrutor titular;

e) uso da sala de aula como local para descanso;

f) ações ou qualquer demonstração de insinuações preconceituosas, intolerância religiosa, homofobia ou racismo;

f) outras atitudes, comportamentos e condutas incompatíveis com o ambiente de ensino.

XXI - assinar Termo de Compromisso referente à sua disciplina docente a ser desenvolvida nos cursos;

XXII – cumprir as orientações originárias da Direção, Coordenadorias e Supervisão do CFTA;

XXIII – comunicar à Supervisão de Ensino a impossibilidade do comparecimento para ministrar as instruções com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, devendo ministrar a instrução em dia e hora ajustado com a Supervisão;

XXIV - comunicar ao Supervisor de Ensino, com a antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias, a intenção de desligamento dos cursos;

XXV - cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento.

Parágrafo Único. O não cumprimento das atribuições definidas neste artigo acarretará a suspensão ou até, em casos mais graves, o descredenciamento do quadro de instrutores do CFTA.

Do Instrutor Adjunto

Art. 28. Considera-se Instrutor Adjunto a pessoa designada para auxiliar o instrutor titular responsável e exercer como docente determinada disciplina constante na matriz curricular dos cursos e/ou atividades da formação.

Art. 29. O instrutor adjunto auxiliará o instrutor titular em todas as suas atribuições.

Art. 30. O instrutor adjunto deve cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento.

Seção VII

Do Corpo Docente e Discente

Art. 31. Compete aos membros do Corpo Docente zelar pela disciplina e cordialidade durante toda a capacitação, encontrando-se sujeitos a penalidades em caso de prática de atos contrários às normas e princípios adotados por este regulamento e demais normas.

Art. 32. Os instrutores serão avaliados pelos discentes conforme normas estabelecidas pela Coordenação de Ensino e de acordo com a natureza do curso ministrado.

Art. 33. Os instrutores serão avaliados pela Coordenação de Ensino, com relação ao compromisso com a instituição, cumprimento dos deveres regimentais, pontualidade, assiduidade, apresentação, ética e responsabilidade como docente.

§ 1º. Caso o instrutor tenha dois resultados negativos nas avaliações de sua disciplina, a Supervisão de Ensino deverá elaborar relatório e encaminhar a Coordenação de Ensino para avaliação, podendo o instrutor ser desligado do curso de formação.

§ 2º. É expressamente proibido aos membros do corpo docente, sob pena de descredenciamento do CFTA e demais sanções legais cabíveis, a manifestação de opinião pessoal política, religiosa ou ideológica que possam ferir os princípios da legalidade e impessoalidade ou causar constrangimento aos discentes, ou ainda, provocar animosidades e conflitos institucionais; as instruções devem se limitar estritamente ao conhecimento técnico dos conteúdos visando a sua compreensão e aplicabilidade no cotidiano funcional a fim de garantir a segurança dos envolvidos e a correta aplicação dos princípios que regem o serviço público na prestação do serviço de guarda municipal.

Art. 34. As disciplinas poderão ser ministradas, a critério da Coordenação de Ensino, por dois ou mais instrutores, em atenção a critérios de segurança ou pedagógicos.

Art. 35. A disciplina com mais de um instrutor deverá possuir um instrutor titular que será o responsável pela confecção do plano de ensino pautado nas diretrizes formuladas pelo CFTA.

Art. 36. Nas disciplinas que tenham instrutor adjunto, o instrutor titular deverá:

I – organizar reuniões pedagógicas para propor as medidas voltadas ao aprimoramento de ementas e à uniformização de conteúdos programáticos; e

II – elaborar e padronizar as provas com questões inéditas a cada curso, que deverão ser encaminhadas ao Supervisor de Ensino.

Art. 37. Para aplicação deste regulamento considera-se discente aluno que regularmente participe do CFP 2024.

Art. 38. Ao aluno que regularmente participe do CFP 2024 são atribuídos os seguintes direitos:

I - solicitar ao instrutor, verbalmente ou por escrito, os esclarecimentos que entender necessários para a melhor compreensão dos conteúdos ministrados;

II - receber ensino de qualidade tanto nas disciplinas teóricas como nas disciplinas práticas;

III - ser tratado com urbanidade e respeito pelos colegas, instrutores e demais integrantes do CFP 2024;

IV - interpor recursos sobre avaliações ou outras decisões a seu respeito quando permitido;

V - dirigir-se à Supervisão de Ensino por intermédio do líder de turma; e

VI - receber Certificado de conclusão do curso.

Art. 39. São deveres dos discentes:

I - obedecer as regras contidas neste regulamento e demais normas regulamentadoras do CFTA;

II - participar dos momentos de ordem unida executando as determinações com disposição e respeito;

III - comparecer pontualmente e assiduamente nas atividades promovidas no CFP 2024;

IV - estar no local de instrução, de forma antecipada, onde se desenvolverá as atividades, totalmente pronto, equipado e com o uniforme necessário;

V - comparecer nas instruções devidamente uniformizado, completo e alinhado, sendo vedado o uso de qualquer vestimenta em desconformidade com o estabelecido pelas normas internas ou com o definido pelo instrutor titular da disciplina;

§ 1º Os alunos do sexo masculino deverão se apresentar para as atividades do CFP com cabelos curtos (corte à máquina com o pente nº 3 ou menor) e barbeado.

§ 2º As alunas do sexo feminino deverão se apresentar para as atividades do CFP com os cabelos presos atrás da cabeça com penteado tipo "rabo de cavalo" ou trança.

VI - após o início da instrução, manter-se no interior do recinto de ensino, sendo vedada a circulação interna e saídas externas, salvo, nos intervalos programados ou por motivo de força maior, devendo, neste caso, ser autorizado pelo instrutor;

VII - na ausência do instrutor, permanecer no interior do recinto de instrução, aguardando as instruções do Líder de Turma ou Supervisão de Ensino;

VIII - cumprir as orientações e determinações promovidas pelos instrutores e demais integrantes do CFTA;

IX - fazer uso de aparelhos eletrônicos ou outros materiais nos recintos de ensino somente se permitido ou autorizado pelo instrutor;

X – cumprir as diretrizes do Estatuto dos Servidores Públicos de Joinville e demais normas vigentes;

XI – observar as diretrizes e materiais de uso nas diversas disciplinas;

XII – seguir as orientações e determinações do Líder de Turma;

XIII – utilizar o crachá de identificação durante todo o curso de formação, fixando-o na altura do peito e, inclusive, comunicar a Supervisão de Ensino o seu extravio;

XIV - identificar-se, sempre que solicitado, e, caso necessário, fornecer dados adicionais;

XV – participar de todas as atividades e formaturas eventualmente realizadas.

§ 1º Os alunos em formação poderão ser convocados para participarem de atividades inopinadas pertinentes à disciplina.

§ 2º É proibido ingerir alimentos, fumar, cochilar, dormir, conversar paralelamente ou promover outras situações que atrapalhem o bom andamento da instrução, bem como estudar realizar atividade diferente da disciplina do instrutor presente;

§ 3º Os instrutores não poderão dispensar o candidato do concurso para provimento de vagas de guarda municipal de Joinville de qualquer atividade do CFP 2024 sem autorização da Coordenação de Ensino.

§ 4º Sempre que houver visita em sala de aula, os alunos deverão, sob comando do líder de turma, recepcioná-la colocando-se em pé voltados para frente, com os braços e mãos estendidos junto ao corpo, em posição de respeito, e assim permanecer até que sejam dispensados da formalidade.

XVI - Diariamente apresentar-se divididos por turma, em fila organizada por tamanho em ordem decrescente, em pé, distância de um braço esticado até o aluno à frente, com os braços e mãos estendidos lateralmente junto ao corpo, posição que deve ser mantida enquanto o líder apresenta a turma ao Supervisor de Ensino ou instrutor e até que seja dispensada da posição de respeito.

§ 1º A apresentação inicial deve ser feita com o uniforme e os equipamentos definidos como padrão para o momento, contudo, a Supervisão de Ensino poderá determinar, excepcionalmente e antecipadamente, alteração no padrão da apresentação.

§ 2º Durante a formação inicial o líder de turma deverá verificar possíveis ausências e comunicá-las ao Supervisor de Ensino ou instrutor no momento da apresentação da turma.

§ 3º O aluno que, porventura, chegar após o início da formação inicial não poderá ingressar nas fileiras da turma, devendo aguardar fora da formação até que receba permissão para entrar na formação.

§ 4º Durante o momento de formação inicial será cantado o Hino de Joinville, podendo ser excepcionalmente dispensado pela Supervisão de Ensino.

§ 5º O local da formação inicial será indicado previamente pelo Supervisor de Ensino.

Do Líder de Turma

Art. 40. Considera-se Líder de Turma o aluno em formação designado para exercer atividades de apoio à Supervisão de Ensino e aos Instrutores.

§ 1º A indicação do líder de turma será realizada pela Supervisão de Ensino após ouvir as turmas.

§ 2º O líder de turma poderá ser substituído a qualquer momento, desde que seja notório a falta de compromisso com a função e ausência de liderança frente a sua equipe.

§ 3º Compete ao Líder de Turma:

I. receber a cada tempo-aula as suas turmas, fiscalizando rigorosamente o atendimento das prescrições constantes neste Regulamento;

II. organizar e fiscalizar a arrumação, limpeza e condições do recinto de instrução de suas turmas todo início e fim das instruções;

III. apontar faltas disciplinares de caráter pedagógico;

IV. auxiliar os instrutores na realização de suas funções;

V. responsabilizar-se, a cada tempo-aula, pela distribuição e recolhimento da lista de presença e fazer as devidas anotações;

VI. enviar, sempre que solicitado, relatório de atividades relativas às turmas sob sua responsabilidade;

VII. comunicar à Supervisão de Ensino todas as irregularidades relacionadas ao Curso das quais tenha conhecimento;

VIII. encaminhar à Supervisão de Ensino a documentação referente aos alunos de formação de sua turma;

IX. providenciar assistência constante às sessões de instruções e apoiar os instrutores nas demandas relacionadas ao CFP 2024;

X. promover tratamento isonômico, não privilegiando qualquer aluno em formação;

XI. quando necessário, solicitar ao instrutor o registro das sessões de aula nos respectivos diários de classe;

XII. responsabilizar-se, diariamente, pela distribuição e recolhimento dos diários de classe;

XIII. acompanhar o desempenho dos alunos em formação das suas turmas nas atividades do CFP 2024;

XIV. responsabilizar-se pela divulgação das informações relativas às suas turmas nos locais do CFP 2024;

XV. providenciar, com antecedência, todas as medidas correlatas à plena execução das atividades didáticas de suas turmas, relacionadas às aulas teóricas, práticas, estágios e palestras;

XVI. fazer o registro e a apuração de faltas às atividades do CFP 2024, encaminhando tais consignações à Supervisão de Ensino;

XVII. repassar informações pertinentes ao CFP 2024 aos alunos em formação e, caso necessário, agendar contatos ordinários e/ou extraordinários entre alunos e a Supervisão de Ensino, de forma a dirimir quaisquer dúvidas concernentes ao andamento do Curso;

XVIII. tomar providências, para fins de apoio didático aos instrutores quanto à preparação de locais adequados, meios auxiliares, notas e publicações, pessoal e outras medidas que se tornarem necessárias, sendo imperioso antecipar-se às necessidades visando supri-las de forma adequada;

XIX. comunicar à Supervisão de Ensino a ausência de algum instrutor;

XX. responsabilizar-se pelas turmas, no recinto de instrução, quando da falta do instrutor, para acompanhar atividades direcionadas pela Supervisão de Ensino;

XXI. cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento e demais normas relativas à formação.

Seção VIII

Da Frequência no CFP 2024

Art. 41. A frequência no CFP 2024 será acompanhada pela Supervisão de Ensino, tendo como base os documentos ou informações emitidas pelos instrutores.

§ 1º Os alunos deverão estar atentos para a assiduidade e a pontualidade, pois ambas também fazem parte do processo avaliativo.

§ 2º A frequência no CFP 2024 deverá ser de 100% (cem por cento) em todas as disciplinas, visto que a presença durante o desenrolar de todas as atividades curriculares contribui favoravelmente para a satisfatória assimilação dos conhecimentos transmitidos e para a aprovação.

§ 3º O aluno em formação dedicar-se-á exclusivamente ao CFP 2024 e, iniciadas as atividades do curso, não poderá delas se ausentar.

§ 4º Para efeito deste regulamento, o não comparecimento à instrução, quando devidamente justificado, afasta a aplicação de sanções disciplinares decorrentes da falta, e ainda, caso admitido, poderá ser conferido o direito à realização da disciplina, prova ou trabalho em segunda chamada.

§ 5º As faltas justificadas somente poderão ser abonadas até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento), ficando excluídas deste percentual as ausências decorrentes do cumprimento de determinação judicial, compromisso com a Justiça Eleitoral, convocação do Serviço Militar e demais hipóteses legais.

Art. 42. Nas aulas práticas, quando o aluno comprovadamente não apresentar condições de participar, deverá obrigatoriamente assisti-las, exceto em casos excepcionais devidamente justificados e aprovados pela Coordenação de Ensino.

Parágrafo único. Quando a atividade prática impuser risco à integridade física, ou sob indicação do instrutor, o aluno deverá utilizar equipamentos de proteção individual.

Art. 43. A presença do aluno será computada através de lista de chamada que ficará sob responsabilidade do instrutor de cada disciplina e será repassada semanalmente ao Supervisor de Ensino para conferência e registro.

Art. 44. O aluno em formação que não alcançar os percentuais de frequência será reprovado no CFP 2024.

Art. 45. As faltas somente serão consideradas para efeito de justificação se tiverem sido motivadas por:

I. doença ou acidente, comprovados mediante atestado médico que contenha elementos suficientes para subsidiar a análise do pleito;

II. falecimento de cônjuge ou companheiro, genitores, avós, filhos e irmãos, mediante atestado de óbito, com apresentação de documento oficial comprobatório relativo ao grau de parentesco;

III. caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Art. 46. As faltas somente poderão ser justificadas, mediante apresentação de documentação original ou fotocópia autenticada, no prazo de até 24h contados da ausência.

Art. 47. É facultado ao Supervisor de Ensino programar reposição de atividade, desde que as faltas sejam consideradas justificadas.

Art. 48. Caso seja optado a reposição das aulas perdidas, o aluno deverá repor as atividades a que faltou conforme a disponibilidade dos instrutores.

Seção IX

Dos Processos de Avaliação

Art. 49. Os processos de medida da aprendizagem recebem designações diferentes em função da oportunidade em que são aplicados, bem como da quantidade de assuntos abordados e das condições de sua execução.

Art. 50. Os processos adotados para o CFP 2024, são:

- I. Verificação da Aprendizagem (VA); e
- II. Verificação de Recuperação (VR).

Art. 51. Os instrumentos específicos de medida de aprendizagem são:

- I. Prova escrita (objetiva, subjetiva ou mista);
- II. Prova oral (do tipo perguntas e respostas diretas);
- III. Prova prática ou de execução;
- IV. Trabalho em grupo; e
- V. Avaliação diária de participação e comportamento durante todas as aulas.

Parágrafo Único: O tipo de instrumento de avaliação ficará a critério de cada instrutor e conforme as normas regulamentadoras existentes, caso houver, para cada disciplina.

Art. 52. A Verificação da Aprendizagem (VA) é o processo utilizado para avaliação do aprendizado do aluno em formação e que poderá ser aplicado no decorrer das instruções ou no final da disciplina.

§ 1º A aplicação da VA não deve exceder a 04 (quatro) horas.

§ 2º O conteúdo cobrado na VA não pode conter assuntos que não foram ensinados.

§ 3º Caso o instrutor decida aplicar mais de uma VA em determinada disciplina, a nota final na disciplina será a média de todas as VA.

Art. 53. A Verificação de Recuperação (VR) tem por finalidade avaliar o aluno em formação que não atingiu a nota mínima para aprovação em determinada disciplina.

§ 1º Na aplicação da VR o conteúdo cobrado deverá abranger a totalidade dos assuntos que compõem a disciplina, previstos na Matriz Curricular e efetivamente ministrados.

§ 2º Caso o aluno em formação não atinja a nota mínima na VR será considerado reprovado e desligado do CFP 2024.

§ 3º Caso a nota na VR seja superior a nota mínima, será considerada a nota 7,0 (sete) para registro da nota final na respectiva disciplina.

§ 4º Admite-se que o aluno em formação fique para VR em apenas 03 (três) disciplinas, caso ultrapasse esse limite o aluno em formação será considerado reprovado e desligado do CFP 2024.

§ 4º Caso o aluno em formação realize VR, sua classificação final no CFP 2024 será contada logo após o último classificado que não tenha realizado nenhuma VR, mesmo que suas médias sejam superiores.

§ 5º Os alunos em formação com 02 (duas) VR's serão classificados após o último classificado com apenas 01 (uma) VR.

Art. 54. As notas dos processos de avaliação variam de 0,00 (zero) a 10,00 (dez).

§ 1º A nota mínima da VA para habilitação por disciplina é 7,0 (sete).

§ 2º As notas das verificações classificatórias (VA e VR), em princípio, serão calculadas e divulgadas com aproximação de até décimos;

§ 3º A média de cada disciplina será calculada com aproximação até décimos.

§ 4º A média final do curso será calculada com aproximação até centésimos.

§ 5º Quando o algarismo a ser abandonado for 0, 1, 2, 3 ou 4, o arredondamento será para menos, ou seja, o algarismo que o precede permanecerá com seu valor inalterado.

§ 6º Quando o algarismo a ser abandonado for 5, 6, 7, 8 ou 9, o arredondamento será para mais, ou seja, o algarismo que o precede ficará aumentado de uma unidade.

Art. 55. As avaliações deverão ser elaboradas com base nos conteúdos das disciplinas constantes na matriz curricular do CFP 2024.

Art. 56. As avaliações teórica e prática da disciplina de armamento e tiro deverão ser realizadas conforme preconizado pela Polícia Federal.

Art. 57. O aluno em formação que não concordar com a nota atribuída às suas provas, poderá solicitar, com razões fundamentadas, a revisão da nota à Supervisão de Ensino.

§ 1º O prazo máximo para o pedido de revisão é de 01 (um) dia a partir do conhecimento oficial do resultado, ou seja, a data em que foi divulgados os resultados da prova.

§ 2º Não serão apreciados os Pedidos de Revisão de Prova que forem formulados antes das notas serem oficialmente divulgadas ou solicitado de forma extemporânea.

Art. 58. O pedido de revisão obedecerá ao modelo pré-estabelecido devendo ser fundamentado, consignando sucinta e precisamente:

§ 1º Quais os pontos em que diverge da correção ou da apuração, enumerando itens ou questões;

§ 2º Fundamentação das razões da divergência, relacionando-as com livros, regulamentos, notas de aula, ou mesmo informações dadas em sala pelo instrutor;

Art. 59. A nota final no CFP 2024 é o resultado do somatório das verificações finais de aprendizagem de cada disciplina, dividido pela quantidade de disciplinas realizadas ao longo do CFP 2024, sendo considerado aprovado no CFP 2024 o aluno em formação que obter no mínimo a nota 7,0 (sete).

§ 1º. As disciplinas que terão avaliação e cujas notas comporão a média final do aluno são:

a) Emprego de Equipamentos Letais;

b) Condicionamento Físico;

c) Espaço Urbano Local;

d) Ética e Direitos Humanos;

e) Disciplinas do Módulo II;

f) Disciplinas do Módulo IV;

g) Disciplinas do Módulo IX;

h) Nota de Conceito.

§ 2º. A média final do aluno será calculada da seguinte forma:

I - soma das notas das disciplinas citadas nas letras "a", "b", "c", "d" somadas à nota dos módulos citados nas letras "e", "f" e "g" do parágrafo primeiro do Art. 59, divididas por 7.

II - em seguida a médias das notas das disciplinas e módulos será somada à nota de conceito, o resultado da soma será dividido por 2 e o quociente da divisão será a média final do aluno no CFP 2024.

§ 3º. As notas das disciplinas citadas nas letras "a", "b" e "c" não serão consideradas para a composição da média de seus respectivos Módulos.

§ 4º. As disciplinas com carga horária de 8 horas ou menos não terão avaliação escrita, no entanto os alunos serão avaliados para a nota conceito durante as aulas dessas disciplinas.

Seção X

Da Nota de Conceito

Art. 60. A Nota de Conceito é o grau a ser atribuído ao aluno em formação por ocasião da avaliação de seu comportamento disciplinar, a qual consistirá num juízo de valor sobre a sua conduta em concordância com os padrões a serem exigidos durante sua formação frente a futura condição de Guarda Municipal.

Parágrafo Único. A Nota de Conceito será considerada como disciplina e entrará no cálculo da nota final do CFP 2024 mencionada no art. 59 deste regulamento.

Art. 61. Durante o CFP/GM o aluno em formação terá avaliado a sua aptidão e capacidade profissional para o desempenho do cargo, observados, dentre outros, os seguintes quesitos:

- a) Assiduidade;
- b) Pontualidade;
- c) Disciplina;
- d) Dedicção ao Curso;
- e) Compromisso;
- f) Idoneidade Moral;
- g) Responsabilidade;
- h) Postura compatível ao cargo de Guarda Municipal.

Art. 62. No início do CFP 2024 será atribuída ao aluno em formação a nota 10,0 (dez) como ponto de partida para o cálculo do conceito, sendo descontada desse valor a pontuação relativa a eventuais transgressões à disciplina do CFP 2024.

Art. 63. O aluno em formação que receber medida disciplinar terá descontado em seu conceito conforme segue:

TRANSGRESSÃO	PONTOS NEGATIVOS
Natureza Leve	0,2
Natureza Média	0,5
Natureza Grave	Desligado e Reprovado no CFP 2024

Seção XI

Da Aprovação, da Reprovação e do Desligamento

Art. 64. Será considerado Aprovado no CFP 2024, o aluno em formação que:

- § 1º possua frequência conforme estipulado nesse regulamento;
- § 2º possua nota final, igual ou superior a 7,00 (sete) em todas as disciplinas;
- § 3º não incidir em nenhuma das hipóteses de desligamento e reprovação dispostas no art. 65;
- § 4º obter Nota de Conceito igual ou superior a 7,0 (sete).

Art. 65. Será considerado reprovado, independentemente do momento do CFP 2024, o aluno em formação que incidir em pelo menos uma das seguintes situações:

- I. afastar-se ou desistir do CFP 2024 por qualquer motivo;
- II. for considerado inapto em qualquer disciplina do CFP 2024, com nota final inferior a 7,0 (sete);
- III. ficar em VR em mais de três disciplinas;
- IV. obter Nota de Conceito inferior a 7,0 (sete);
- V. utilizar-se de qualquer meio ilícito para obter resultados favoráveis na verificação de aprendizagem, escritas ou práticas das disciplinas;
- VI. praticar falta de natureza grave, respeitado o amplo direito de defesa.

VII. tiver ultrapassado, em alguma disciplina, o limite de faltas permitido por este Regulamento e, não tiver protocolado, no prazo estabelecido, requerimento de justificação das faltas acompanhado dos documentos pertinentes;

VIII. tiver protocolado requerimento de justificação de faltas em alguma disciplina, mas os motivos das faltas não tiverem sido aceitos pela Coordenação de Ensino;

IX. tiver sido aceito seu pedido de reposição de aula ou provas e estas não tiver sido realizadas por culpa exclusiva do aluno em formação;

X. não tiver alcançado o percentual de frequência da carga horária e não tiver protocolado requerimento de justificação de faltas, ou, se a justificativa apresentada não tiver sido aceita pela Coordenação de Ensino;

Parágrafo único. Caso no decorrer do CFP 2024 o aluno em formação incida em uma das situações dispostas no art. 65 será automaticamente desligado e reprovado do CFP 2024.

CAPÍTULO II

Do Regime Disciplinar

Seção I

Das Transgressões à Disciplina do CFP 2024

Art. 66. As transgressões disciplinares poderão ocorrer quando da ocorrência de ações ou omissões contrárias ao instituído e normatizado neste regulamento e em outras normas atinentes ao CFP 2024 e no Estatuto dos Servidores Públicos de Joinville.

Art. 67. São consideradas transgressões à disciplina do CFP 2024 de natureza leve:

I – fumar em locais proibidos;

II – sair ou entrar no local de instrução sem permissão do instrutor ou após o início das atividades;

III – perturbar o andamento das aulas, a aprendizagem, o sossego ou tranquilidade dos colegas;

IV - chegar atrasado em qualquer instrução ou atividade promovida no CFP 2024, exceto nos casos devidamente justificados;

V - não usar o crachá de identificação ou usá-lo em desconformidade com as prescrições;

VI - deixar de comunicar o extravio do crachá à Supervisão de Ensino;

VII - alimentar-se durante as atividades do CFP 2024, salvo quando estiver autorizado;

VIII - dormir ou cochilar durante as instruções do CFP 2024;

IX - deixar de participar dos momentos de ordem unida, exceto se liberado pela Supervisão de Ensino;

X - na ausência do instrutor, deixar de permanecer no interior do recinto de instrução, aguardando as instruções do Líder de Turma ou Supervisão de Ensino;

XI - fazer uso de aparelhos eletrônicos ou outros materiais nos recintos de ensino sem permissão ou autorização;

XII - apresentar-se com cabelo e barba em desconformidade com o regulamentado.

Art. 68. São consideradas transgressões à disciplina do CFP 2024 de natureza média:

I - comparecer às instruções ou circular nas dependências de instrução com uniforme ou equipamentos em desconformidade com o estabelecido pelas normas internas ou com o definido pelo instrutor titular da disciplina à participar;

II - tratar colegas, instrutores, demais integrantes do CFP 2024 ou outros servidores de forma desrespeitosa ou agredi-los verbalmente;

III - utilizar indevidamente ou danificar os bens públicos ou particulares estando ou não sob responsabilidade;

IV - deixar de comunicar falta ou irregularidade que tenha tomado conhecimento;

V - frequentar lugares incompatíveis com as atribuições do cargo de Guarda Municipal ou portar-se de modo inconveniente, em ambientes públicos ou privados;

VI - retirar, sem prévia autorização, quaisquer documentos ou bens inerentes ao CFP 2024;

VII - agir com deslealdade, usando de qualquer meio ilícito durante a realização de provas ou outras atividades;

VIII - não entregar trabalhos acadêmicos ou entregá-los com atraso;

- IX - não observar as diretrizes e materiais de uso nas diversas disciplinas;
- X - recusar cumprimento as orientações e determinações do Líder de Turma;
- XI - quando solicitado, recusar-se a identificar ou fornecer dados adicionais;
- XII - recusar participação nas atividades e formaturas eventualmente realizadas durante o CFP 2024;
- XIII - quando convocado, recusar participação nas atividades inopinadas;
- XIV - fomentar conflitos ou animosidade entre alunos ou instrutores, inclusive em redes sociais ou aplicativos de mensagens;
- XV - não cumprir as diretrizes do Estatuto dos Servidores Públicos de Joinville e demais normas vigentes;
- XVI - cometer 03 (três) vezes a mesma transgressão de natureza leve.

Art. 69. São consideradas transgressões à disciplina do CFP 2024 de natureza grave:

- I - prestar informações inverídicas ou omitir fatos que, se declarados, impossibilitariam o acesso/permanência no CFP 2024;
- II - manter conduta pública e/ou privada, incompatível com as atribuições do cargo de Guarda Municipal;
- III - portar ou usar substâncias constantes na Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações dentro ou fora das dependências do CFP 2024;
- IV - favorecer, instigar ou induzir outrem ao descumprimento de normas;
- V - simular doença para esquivar-se do comparecimento às instruções, do cumprimento de obrigações pedagógicas ou de ordens de serviço;
- VI - divulgar, sem autorização, fatos ocorridos no CFP 2024 ou conteúdos ministrados em instruções, em face dos quais soubesse, ou pudesse presumir, a necessidade de sigilo;
- VII - aliciar professores, servidores, funcionários, estagiários ou alunos, com o fim de obter vantagens indevidas, para si, ou para outrem;
- VIII - apresentar-se em estado de embriaguez, introduzir, guardar, portar ou consumir bebidas alcoólicas durante as instruções ou nas dependências do CFP 2024;
- IX - praticar jogos de azar, durante as instruções ou nas dependências do CFP 2024;
- X - descumprir os princípios da hierarquia e disciplina, inclusive, deixando de cumprir as ordens dos instrutores que dizem respeito as instruções;
- XI - praticar violência sexual, violência moral, intolerância religiosa ou de gênero, racismo ou quaisquer atos que atentem contra as liberdades individuais e os direitos constitucionais de qualquer pessoa envolvida nas atividades do CFP 2024;
- XII - introduzir, guardar ou portar armas de fogo ou munições, que não tenha autorização de porte ou posse, durante as instruções ou nas dependências do CFP 2024;
- XIII - descumprir as regras de uso e manuseio das armas de fogo e munições;
- XIV - promover manifestações contra atos legítimos do CFP 2024; e
- XV - cometer 03 (três) vezes a mesma transgressão de natureza média.

Seção II

Das Medidas Disciplinares

Art. 70. A medida disciplinar visará a preservação da disciplina e a correção das ações ou omissões contrárias ao instituído nesse regulamento ou qualquer outra norma atinente ao CFP 2024.

Art. 71. De acordo com a classificação resultante do julgamento da falta disciplinar, as medidas disciplinares a que estão sujeitos qualquer pessoa que regularmente esteja participando, seja como docente ou discente do CFP 2024 são:

- I - Medida Corretiva, para as transgressões de natureza leve e aplicadas pela Coordenação ou Supervisão de Ensino de forma escrita;
- II - Repreensão, para as transgressões de natureza média e aplicadas pela Coordenação Geral e/ou Direção Geral; e
- III - Desligamento do curso, para as transgressões de natureza grave e aplicadas pela Coordenação Geral e/ou Direção Geral;

Parágrafo Único. A aplicação de sanções em face das transgressões à disciplina do CFP 2024 previstas neste regulamento ou em outras normas não exime o aluno da obrigação de indenizar os prejuízos causados ao patrimônio público ou particular, se houver.

Seção III

Da Apuração das Transgressões à Disciplina do CFP 2024

Art. 72. Qualquer aluno ou integrante do CFP 2024 que constatar a prática de transgressões à disciplina do CFP 2024 deverá comunicar imediatamente à Supervisão de Ensino;

Art. 73. A Supervisão de Ensino receberá os fatos devendo apurá-los previamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, e diante de transgressões de natureza leve poderá aplicar as medidas disciplinares devidas e registrará o ocorrido nos assentamentos;

Art. 74. Nos casos de transgressões de natureza média ou grave, a Supervisão de Ensino deverá encaminhar, imediatamente após a conclusão da apuração prévia, relatório para apreciação da Coordenação de Ensino;

Art. 75. A Coordenação de Ensino deverá analisar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o relatório mencionado no artigo anterior e caso considere os fatos como condizentes de práticas de transgressões de natureza média ou grave enviará, imediatamente após a sua conclusão, o relatório para despacho da Coordenação Geral do CFTA.

Art. 76. Caso a Coordenação de Ensino considere que não houve prática de transgressões de natureza média ou grave poderá arquivar a denúncia motivando suas razões em todos os casos;

Art. 77. Após análise do relatório, mencionado no art. 75 e no prazo máximo de 02 (dois) dias, a Coordenação Geral fará o despacho decidindo:

I – pelo arquivamento da comunicação: na hipótese que conclua pela inexistência do fato ou quando não estiver suficientemente caracterizada a infração ou sua autoria;

II – pelo prosseguimento da apuração: quando entender que a infração e sua autoria restaram suficientemente caracterizadas.

Art. 78. No caso de prosseguimento da apuração, o despacho determinará a notificação do aluno para que apresente Defesa por escrito no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da ciência formal sobre os fatos que lhes são imputados.

Art. 79. Após o recebimento da Defesa a Coordenação Geral terá o prazo de 05 (cinco) dias para sua decisão final.

Art. 80. Da decisão da Coordenação Geral que concluir pela aplicação de medida disciplinar caberá recurso em grau terminativo ao Diretor Geral, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da ciência da decisão pelo interessado.

§ 1º A petição do recurso deverá conter a exposição clara e objetiva dos fatos e as razões que fundamentam a inconformidade do recorrente.

§ 2º Ao analisar o recurso, e no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o Diretor Geral poderá provê-lo total ou parcialmente, ou decidir pela aplicação das medidas cabíveis, motivando suas razões em todos os casos.

§ 3º Os recursos que forem providos ensejarão as retificações necessárias nos assentamentos do recorrente.

Art. 81. As notificações das decisões, tanto de arquivamento como de aplicação das medidas disciplinares, serão realizadas pela Supervisão de Ensino.

Art. 82. Deverá ser encaminhado para a Corregedoria da Guarda Municipal os casos que ensejam a aplicação das penalidades constantes no Estatuto dos Servidores Públicos de Joinville.

Art. 83. A decisão para a aplicação de qualquer medida disciplinar deve levar em consideração:

I - o histórico disciplinar;

II - as causas que determinaram o cometimento da transgressão disciplinar; e

III - as consequências resultantes do cometimento da transgressão disciplinar.

Parágrafo único. Em todos os casos, os procedimentos de apuração serão pautados nos princípios da simplicidade e da celeridade.

CAPÍTULO III

Disposições Gerais

Seção I

Do Elogio

Art. 84. O elogio tem por objeto valorizar e enaltecer alguma conduta do aluno em formação do CFP/GM que venha praticar algum ato digno de registro, por mérito disciplinar, intelectual, físico e/ou comportamento social.

Parágrafo único. O elogio será registrado na cadastro do respectivo aluno em formação.

Seção II

Do Uniforme

Art. 85. Os uniformes dos alunos em formação serão os seguintes:

I. Para as instruções de caráter teórico, Ciclo de Palestras e Estágio Supervisionado (ambos os sexos): combat shirt, crachá de identificação, calça tática azul marinho e coturno, não sendo permitido outro tipo de vestuário e/ou calçado.

II. Para as atividades de caráter prático – condicionamento físico:

a) participantes do sexo Masculino: camiseta branca de manga curta, calção ou bermuda azul marinho (com comprimento entre a metade da coxa e o joelho), meia tipo soquete preta e tênis apropriado para a prática de atividades físicas, não sendo permitido outro tipo de vestuário e/ou calçado;

b) participantes do sexo Feminino: camiseta branca de manga curta, com top branco, calção ou bermuda azul marinho (com comprimento entre a metade da coxa e o joelho) ou calça tipo "legging" azul marinho, meia tipo soquete preta e tênis apropriado para a prática de atividades físicas, não sendo permitido outro tipo de vestuário e/ou calçado.

§ 1º. Na ocorrência de qualquer motivação que conduza para a impossibilidade da utilização do uniforme, o aluno em formação deverá informar a Supervisão de Ensino para tratativas.

§ 2º. Para as atividades externas com exposição ao sol, poderá ser permitido o uso do manguito ou camisa de compressão (tipo "segunda pele") na cor azul marinho sob a camiseta branca, bem como boné azul marinho sem detalhes, para efeitos de proteção contra a exposição ao sol.

Seção III

Considerações Finais

Art. 86. A Coordenação de Ensino é a instância para deliberar os casos omissos ou duvidosos neste Regulamento, podendo expedir Comunicados para dirimi-los.

Art. 87. Comunicados, avisos e outras informações do CFP 2024 serão divulgados por edital a ser fixado nos recintos de instrução e/ou por outros meios de divulgação, quando for o caso.

Art. 88. Os documentos relativos ao Curso de Formação Profissional são de uso exclusivo do CFTA, sendo vedado seu manuseio por terceiros, assim como a cessão de cópias.

Art. 89. Este Regulamento será aprovado, por Portaria do Secretário Municipal de Proteção Civil e Segurança Pública de Joinville.

Paulo Rogério Rigo

Direção Geral

Paulo Manoel de Souza

Coordenação Geral

Eduardo Ferraz dos S. Sontag

Coordenação de Ensino

Anexo I - MÓDULOS

MÓDULO / DISCIPLINA	Horas/Aula
Módulo I	
Gestão Integrada e Inteligência em Segurança Pública Urbana	
Gestão Integrada da Segurança Pública e SUSP	04
Inteligência em Segurança Pública	12
Módulo II	
Técnicas, Procedimentos Operacionais e Uso Diferenciado e Racional da Força	
Técnicas e Procedimentos Operacionais	40
Emprego de Equipamentos Letais	230
Uso Diferenciado e Racional da Força e o Emprego de Equipamentos Menos Letais	18
Gestão de Crise e Mediação de Conflito	10
Defesa Pessoal	40
Direção Veicular Defensiva e Tática	25
Noções Básicas de Primeiros Socorros	08
Segurança Patrimonial, Prevenção e Combate a Incêndios	04
Módulo III	
Estrutura e Conjuntura para a prática e Promoção da Cidadania	
Ética e Direitos Humanos	12
Atividades Sócio-pedagógicas da Guarda Municipal de caráter preventivo - Policiamento Comunitário e Escolar	22
Módulo IV	
Noções Jurídicas e Legislação e Normas aplicáveis às Atividades da Guarda Municipal	
Noções de Direito Constitucional	15
Noções de Direito Administrativo	10
Noções de Direito Penal e Processual Penal	23
Legislação Especial	29
Violência e Criminologia	10
Noções de Local de Crime	08
Regulamentação do Curso de Formação	08
Módulo V	
Relações, Condições de Trabalho, Valorização e Saúde do Servidor	
Estatuto do Servidor e normas relativas à Guarda Municipal de Joinville	10
Saúde do Trabalhador	05
Condicionamento Físico	40
Módulo VI	
Comunicação e Gerenciamento da Informação	
Noções básicas do Sistema Eletrônico de Informação SEI	05
Noções de preenchimento de Formulários, Controles e Relatórios da Guarda Municipal	04
Comunicação, Informação e Mídia em Segurança Pública	05
Introdução a Formações Cerimoniais	08

Módulo VII	
Conhecimento do Espaço Urbano	
Espaço Urbano Local	11
Defesa Civil	12
Módulo VIII	
Atividades Interativas e Inter setoriais	
Apresentação e Interação com Instituições Externas	10
Apresentação e Interação com Instituições Internas (PMJ)	12
Módulo IX	
Ensino à Distância	
Relações Interpessoais	40
Comunicação Não Violenta	20
Proteção a Direitos Humanos: Prevenção e Proibição da Tortura	30
Promoção dos Direitos da População em Situação de Rua	30
Comunicação Pública e Gestão de Relacionamento com o Cidadão	20
Fundamentos da Lei Geral de Proteção de Dados	15
Carga Horária Total	805

Anexo II - DISCIPLINAS:

Módulo I: Gestão Integrada e Inteligência em Segurança Pública Urbana

Disciplina: Gestão Integrada de Segurança Pública

- Conceito de integração, estrutura e funcionamento;
- Modalidades de inserção do município no Sistema Único de Segurança Pública (Art 144 CF/88)
- Abordagem sistêmica da segurança pública;
- Atribuições da Segurança Pública;
- Políticas públicas: formulação, implementação, avaliação e acompanhamento.

Carga horária: 04 horas/aula.

Disciplina: Inteligência em Segurança Pública

- Noções sobre a atividade de inteligência;
- Operações de inteligência;
- Contra inteligência;
- Produção do conhecimento.

Carga horária: 12 horas/aula.

Módulo II: Técnicas, Procedimentos Operacionais e Uso Diferenciado e Racional da Força

Disciplina: Técnicas e Procedimentos Operacionais

- Técnicas de abordagem;
- Técnicas de contenção, algemação, imobilização e condução;
- Procedimentos específicos classificados por tipos de ocorrência.

Carga horária: 40 horas/aula.

Disciplina: Emprego de Equipamentos Letais

- Introdução ao estudo de armas de fogo;

- Funcionamento de armas de fogo;
- Uso Diferenciado da Força;
- Manuseio de armas curtas e técnicas de aperfeiçoamento;
- Aplicabilidade de armas de fogo no cotidiano das forças de segurança;
- Regras de segurança inerentes ao manuseio de armas de fogo;
- Princípios e fundamentos relacionados às armas de fogo;
- Parâmetros de conduta e de aplicação de armas de fogo;
- Mecanismo de armas semiautomáticas e de repetição;
- Cultura de treinamento continuado.

Carga horária: 230 horas/aula.

Disciplina: Uso Diferenciado e Racional da Força e o Emprego de Equipamentos Menos Letais

- Lei federal nº 13.060/2014. O que são equipamentos menos letais e o aspecto legal, moral e psicológico de seu uso. A visão humanística do seu emprego. Emprego tático do equipamento menos letal;
- Letal versus menos Letal: riscos e consequências (vitimização). A relação custo versus benefício (social e previdenciário);
- Equipamentos e Munições menos letais. Conceituação, classificação e apresentação dos equipamentos e munições menos letais. Técnicas de utilização dos equipamentos menos letais empregados pela instituição;
- Uso legal e progressivo da Força: Apresentação e estudo dos fundamentos jurídicos sociais, sob aspecto moral e técnico, dos modelos de uso da força;
- Uso da força pelos Agentes de Segurança Pública. Modelos de uso diferenciado e racional da força. Princípios básicos do uso da força. O uso diferenciado e racional da força.

Carga horária: 18 horas/aula.

Disciplina: Gestão de Crise e Mediação de Conflito

- Conceito e importância do gerenciamento de crise;
- Conceito e objetivos da mediação de conflitos
- Exercício prático para aplicação das técnicas de gerenciamento de crise e mediação de conflitos.

Carga horária: 10 horas/aula.

Disciplina: Defesa Pessoal

- O corpo como instrumento de trabalho. Fundamentos de mecânica corporal; Posturas defensivas;
- Quedas e rolamentos, esquivas, técnicas de socos e chutes, técnicas de projeção;
- Processos de controles e técnicas de imobilizações;
- Pontos vitais;
- Tipos de agressões mais usuais e defesas correspondentes.

Carga horária: 40 horas/aula.

Disciplina: Direção Veicular Defensiva e Tática

- Código Brasileiro de Trânsito e outras normas aplicadas à condução de veículos de emergência;
- Uso prático dos dispositivos de prerrogativa de prioridade;
- Desenvolvimento da consciência situacional aplicada à condução de veículos de emergência;

- Técnicas básicas de direção defensiva, reativa e evasiva.

Carga horária: 25 horas/aula.

Disciplina: Noções Básicas de Primeiros Socorros

- Conceitos e noções básicas de primeiros socorros;
- Sistemas respiratório e circulatório;
- Técnicas básicas para socorro em emergências diárias.

Carga horária: 08 horas/aula.

Disciplina: Segurança Patrimonial, Prevenção e Combate a Incêndios

- Medidas utilizadas para prevenção de riscos ao patrimônio;
- Medidas preventivas e combativas utilizadas para evitar ou eliminar um incêndio.

Carga horária: 04 horas/aula.

Módulo III: Estrutura e Conjuntura para a Prática e Promoção da Cidadania

Disciplina: Ética, Direitos Humanos e Cidadania

- A Declaração Universal dos Direitos Humanos: Abordagem histórica e instrumental;
- O papel da Guarda Municipal numa sociedade democrática enquanto promotora de direitos humanos e cidadania;
- A correlação entre os aspectos fundamentais da ética e a prática profissional. Análise e discussão crítica acerca da vocação profissional e da responsabilidade social do servidor público enquanto servidor público;
- Análise e discussão crítica quanto às concepções de políticas de segurança pública e direitos humanos.

Carga horária: 12 horas/aula.

Disciplina: Atividades Sócio-pedagógicas da Guarda Municipal de caráter preventivo - Policiamento Comunitário e Escolar

- Ações preventivas e sociopedagógicas realizadas pela Guarda Municipal de Joinville;
- Palestras elaboradas de acordo com o calendário temático interdisciplinar aplicados nas unidades escolares;
- Parcerias desenvolvidas com outros órgãos para campanhas educativas pontuais ou recorrentes;
- Filosofia e modelos de guardas comunitárias, interativas e de prevenção;
- Formas de atuação comunitária no contexto social e escolar.

Carga horária: 22 horas/aula.

Módulo IV: Noções Jurídicas e Legislação e Normas aplicáveis às Atividades da Guarda Municipal

Disciplina: Noções de Direito Constitucional

- Dos Direitos individuais e coletivos;
- Da Organização Político Administrativa;
- Da Organização dos Poderes;
- Do Meio Ambiente;
- Da criança, adolescente e idoso.

Carga horária: 15 horas/aula.

Disciplina: **Noções de Direito Administrativo**

- Conceito, fontes e princípios;
- Poder de polícia;
- Responsabilidade civil do Estado.

Carga horária: 10 horas/aula

Disciplina: **Noções de Direito Penal e Processual Penal**

- Dos Crimes contra a Pessoa: dos crimes contra a Vida; das Lesões Corporais;
- Dos Crimes contra a Honra;
- Dos Crimes contra o Patrimônio: do Furto; do Roubo e Extorsão; do Dano;
- Dos Crimes contra a Administração Pública: dos crimes praticados por Funcionário Público; dos crimes praticados por particular contra a Administração Geral;
- Do Inquérito Policial;
- Da Ação Penal;
- Da Prova: do interrogatório do acusado, da confissão;
- Da busca e apreensão;
- Da Prisão em flagrante;
- Das outras medidas cautelares.

Carga horária: 23 horas/aula.

Disciplina: **Legislação Especial**

- Lei Orgânica de Joinville;
- Código de Postura de Joinville;
- Lei nº 10.826/2003 e decretos regulamentadores;
- Lei nº 8.069/1990 (ECA);
- Lei nº 9605/1998 (Crimes Ambientais);
- Lei nº 10.741/2003 (Idoso);
- Lei nº 13.146/2015 (Pessoa com Deficiência);
- Lei nº 9.455/97 (Tortura);
- Lei nº 8.072/90 (Crimes Hediondos);
- Lei nº 11.343/2006 (Antidrogas);
- Lei nº 11.340/2006 (Maria da Penha);
- Lei nº 8.429/92 (Improbidade Administrativa);
- Lei nº 12.845/2013 (Violência sexual);
- Lei nº 13.185/2015 (Bullying);
- Lei nº 12.288/2010 (Igualdade Racial);
- Lei Complementar nº 397/2013;
- Lei Federal nº 13.022/2014;

- O papel constitucional das guardas municipais: Art 144 §8º da CF/88.

Carga horária: 29 horas/aula.

Disciplina: Violência e Criminologia

- Violência e seus tipos;
- Grupos vulneráveis;
- Facções criminosas: Conceituação e análise crítica.

Carga horária: 10 horas/aula.

Disciplina: Noções de Local de Crime

- Noções de local de crime: legislação aplicada.

Carga horária: 08 horas/aula.

Disciplina: Regulamentação do Curso de Formação

- Normas e diretrizes do CFTA;
- Normas e diretrizes do CFP;
- Condutas do guarda municipal em treinamento;
- Metodologias de ensino e avaliações.

Carga horária: 08 horas/aula.

Módulo V: Relações, Condições de Trabalho, Valorização e Saúde do Servidor

Disciplina: Estatuto do Servidor e Normas Relativas à Guarda Municipal

- LC 266/2008. LC 397/2013;
- Decretos e normas relativas às Guarda Municipal de Joinville.

Carga horária: 10 horas/aula.

Disciplina: Saúde do Servidor

- Promoção e proteção da saúde dos servidores;
- Recuperação e reabilitação da saúde dos servidores submetidos a riscos e agravos.

Carga horária: 05 horas/aula.

Disciplina: Condicionamento Físico

- Princípios gerais do condicionamento físico;
- Efeitos agudos e crônicos do exercício físico;
- Aptidão física: conceitos e tendências;
- Desenvolvimento das qualidades físicas básicas (força, resistência e flexibilidade) e complementares (velocidades, agilidade, coordenação e equilíbrio);
- Sistemas e métodos de desenvolvimento da condição física.

Carga horária: 40 horas/aula.

Módulo VI: Comunicação e Gerenciamento da Informação

Disciplina: **Noções Básicas do Sistema Eletrônico de Informação SEI**

Carga horária: 05 horas/aula.

Disciplina: **Noções de Preenchimento de Formulários, Controles e Relatórios da Guarda Municipal**

- Documentos internos e sistema de registro de informações da unidade da Guarda Municipal de Joinville;
- Documentos aplicados ao registro de ocorrências.

Carga horária: 04 horas/aula.

Disciplina: **Comunicação, Informação e Mídia em Segurança Pública**

- Comunicação Institucional:(interna e externa);
- Mídia e Segurança pública.

Carga horária: 05 horas/aula.

Disciplina: **Introdução a Formações Cerimoniais**

- Conceito básico de Ordem Unida;
- Definições e Objetivos da Ordem Unida;
- Instrução individual e coletiva;
- Formações, formaturas e deslocamentos;
- Condutas e padronização para desfiles.

Carga horária: 08 horas/aula.

Módulo VII: Conhecimento do Espaço Urbano

Disciplina: **Espaço Urbano Local**

- Colonização e processo de urbanização de Joinville;
- Geografia e Meio Ambiente local;
- Situação socioeconômica de Joinville.

Carga horária: 11 horas/aula.

Disciplina: **Defesa Civil**

- Noções básicas em proteção e defesa civil;
- Plano de contingência;
- Cidades Resilientes;
- Noções sobre fiscalização e contato com produtos perigosos.

Carga horária: 12 horas/aula.

Módulo VIII: Atividades Interativas e Inter setoriais

Disciplina: **Apresentação e Interação com Instituições Externas**

- Palestras e exposições de instituições externas que desenvolvem trabalhos ou prestam serviços relacionados, direta ou indiretamente, aos da Guarda Municipal.

Carga horária: 10 horas/aula.

Disciplina: **Apresentação e Interação com Instituições Internas (PMJ)**

- Palestras e exposições de instituições internas que desenvolvem trabalhos ou prestam serviços relacionados, direta ou indiretamente, aos da Guarda Municipal.

Carga horária: 12 horas/aula.

Módulo IX: Ensino à Distância

Disciplina: **Relações Interpessoais**

Carga horária: 40 horas/aula.

Disciplina: **Comunicação Não Violenta**

Carga horária: 20 horas/aula.

Disciplina: **Proteção a Direitos Humanos: Prevenção e Proibição da Tortura**

Carga horária: 30 horas/aula.

Disciplina: **Promoção dos Direitos da População em Situação de Rua**

Carga horária: 30 horas/aula.

Disciplina: **Comunicação Pública e Gestão de Relacionamento com o Cidadão**

Carga horária: 20 horas/aula.

Disciplina: **Fundamentos da Lei Geral de Proteção de Dados**

Carga horária: 15 horas/aula.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo, Secretário (a)**, em 04/03/2024, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Manoel de Souza, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/03/2024, às 09:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Ferraz dos Santos Sontag, Gerente**, em 07/03/2024, às 09:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020130266** e o código CRC **BCB81B57**.

Rua Caçador, 112 - Bairro Anita Garibaldi - CEP 89203-610 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

24.0.034304-1 0020130266v85